LEI Nº 1.009, DE 23 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes novos vencimentos e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município passa a compor-se dos seguintes cargos e funções gratificadas, com os respectivos vencimentos mensais, com vigência a partir de 1º (primeiro) de março de 1987.

CÂMARA MUNICIPAL

Cargos de provimento em Comissão

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO Cz$
01	Assessor Parlamentar	-	3.000,00
01	Auxiliar de Administração	-	1.570,00
01	Secretária da Assessoria	-	950,00
01	Atendente	I	700,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Cargos de provimento em comissão

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO Cz$
01	Assessor de Planejamento	-	6.500,00
02	Oficial de Administração	I	2.100,00
01	Oficial de Administração	II	2.200,00
01	Oficial de Administração	III	2.300,00
01	Oficial de Administração	IV	4.000,00

 continua...

LEI Nº 1.009, DE 23 DE MARÇO DE 1987 - continuação...

01	Escriturário	I	2.500,00
01	Escriturário	II	3.000,00
01	Escriturário	III	3.200,00
02	Escriturário	IV	3.300,00
05	Auxiliar de Escrita	I	1.200,00
04	Auxiliar de Escrita	II	1.300,00
05	Auxiliar de Escrita	III	1.500,00
05	Auxiliar de Escrita	IV	1.800,00
01	Auxiliar de Escrita	V	1.900,00
08	Atendente	I	700,00
08	Atendente	II	800,00
03	Atendente	III	1.100,00
05	Atendente	IV	1.400,00
170	Professor	I	700,00
10	Professor	II	1.400,00
15	Professor	III	1.500,00
03	Professor	IV	2.000,00
01	Supervisor Escolar	-	2.500,00
01	Assessor de Relações Públicas	-	1.500,00
01	Chefe de Travessia sobre Balsas	-	3.200,00
01	Chefe do Dep. de Serviços Urbanos	-	3.200,00

Cargos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

07	Operador de Máquina Rodoviária	-	2.200,00
09	Motorista	-	2.052,00
06	Piloto de Embarcação	-	2.200,00
05	Auxiliar de Mecânico	-	1.450,00
05	Auxiliar de Manutenção		1.450,00
10	Tripulante		2.052,00
01	Auxiliar de Transporte		2.800,00

 continua...

LEI Nº 1.009, DE 23 DE MARÇO DE 1987 - continuação...

05	Jardineiro	-	1.368,00
10	Garí	-	1.368,00
02	Mecânico	-	3.000,00
01	Auxiliar de Contabilidade	-	3.000,00
04	Auxiliar de Serviços	-	2.400,00
02	Zelador	-	1.368,00
02	Tipógrafo	-	1.400,00
01	Operador de Barragem	-	2.600,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cz$
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	4.000,00
01	Chefe do Departamento de Fazenda	2.100,00
01	Chefe do Departamento de Administração	1.500,00
01	Chefe do Dep. de Educação e Cultura	500,00
01	Chefe do Departamento de Obras Públicas	1.500,00
01	Chefe do Dep. de Estradas de Rodagem	2.100,00
01	Chefe do Dep. de Contabilidade	1.500,00
01	Chefe de Oficina Mecânica	500,00
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	500,00
01	Diretora de Jardim de Infância	500,00
01	Guarda-Valores	200,00
01	Guarda-Valores de Tesouraria	700,00

Art. 2º - Fica concedido aumento de 70% (setenta por cento) ao pessoal inativo do Município, incidente sobre os proventos vigentes em 28 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Extinguem-se com a vacância os cargos de provimento pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de Operador de Máquina, Ajudante e Motorista I, II e III.

 continua...

LEI Nº 1.009, DE 23 DE MARÇO de 1987 - continuação...

Art. 4º - Fica fixado em Cz$ 40,00 (quarenta cruzados)o valor do Abono de Família, a ser pago mensalmente por cada dependente.

Art. 5º - Ficam reajustadas em 70% (setenta por cento) o valor das pensões pagas pelo Município, com exceção daquelas cujo reajuste já é previsto em lei especial.

Art. 6º - O Prefeito Municipal poderá pagar aos ocupantes dos cargos de Operador de Máquina Rodoviária e Motorista Cz$. 10,00 (dez cruzados) por hora trabalhada, de acordo com regulamento a ser feito, como estímulo à produção individual.

Art. 7º - Ficam mantidos os dispositivos da Lei nº 943, de 24.05.84, que não conflitem com a presente Lei.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1987.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 23 de março de 1987

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado a fls. nº. 178v/180v
do livro Leis
nº 37
Em 23 março 1987
ASS. DO ENCARREGADO

JVS/jvs